

PORTARIA CRCES Nº 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Institui o Comitê de Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do CRCES.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Portaria nº57, de 04 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União;

Considerando, que o Conselho Federal de Contabilidade determinou a implementação do Programa de integridade pelos seus Regionais, demonstrando assim o comprometimento da alta administração e que esta implementação seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação de cada unidade;

Considerando que na primeira fase da instituição do Programa de Integridade, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo deve constituir uma unidade/Comitê de gestão da integridade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será composto dos seguintes membros: Soleane Souza de Oliveira (responsável pelo Comitê); Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Rodrigo dos Santos Sanz e Dóris Oslegher Lemos.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II - Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

III - Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.

Art. 3º Ao Comitê de Integridade do CRCES compete:

I – Coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II – Orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

III – Promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Art. 4º Caberá ao Presidente do CRCES prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê de Integridade.

Art. 5º Recomendar aos empregados, gestores, conselheiros e setores do CRCES que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Integridade.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Contador ***Roberto Schulze***
Presidente